PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 018
PROJETO DE LEI..... 017/88
AUTORIA..... Executivo
.....

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" ED. 3.223 EM 04/05/88

L E I Nº 018/88

SÚMULA: Altera disposições do artigo 10 da Lei nº 050/77, de 25 de novembro de 1977 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O artigo 10 da Lei nº 50/77, de 25 de novembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

No Cargo de Contabilista - Classe D - Nível QG-13, o atual ocupante do Cargo de Oficial Administrativo - Classe D - Nível QG-10.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais lotações não modificadas por esta Lei.

Art. 3º - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência desta Lei, será baixada a Portaria de Reenquadramento do funcionário abrangido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de abril de 1988.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração